



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Padre João Nolte, 22 - CEP 15210-000 - Nova Aliança - SP - C.N.P.J. 45.094.232/0001-94 - Fone: (17) 3811-9900

LEI Nº 09 /2017

“DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE ÁREA NA ZONA DE EXPANÇÃO URBANA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA – SP” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUGUSTO DONIZETTI FAJAN, Prefeito Municipal de Nova Aliança, Comarca de Potirendaba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei.

Faço saber que a Câmara Municipal de Nova Aliança aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica incluído como área de expansão urbana Do Município de Nova Aliança á área objeto da matrícula nº 34.422 do 2º Cartório de Registo de Imóveis de São José do Rio Preto, com as seguintes medidas e confrontações: 92,16 metros de frente para a Rodovia Maurício Goulart - SP- 355; 390,48 metros do lado esquerdo de quem da referida Rodovia Maurício Goulart – SP – 355 olha para o imóvel, confrontando com a NVA – 302 (antiga estrada municipal Nova Aliança a Ruilândia); 396,03 metros do lado direito de quem da referida Rodovia Maurício Goulart – SP – 355 olha para o imóvel, confrontando com parte da área de Nelson de Freitas da Silva e parte da área de Ivo Montagneri; 91,46 metros nos fundos confrontando com a área de Ivo Montagneri, encerrando uma área superficial de 38.018,12 metros quadrados.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Aliança – SP, em 08 de março de 2.017

AUGUSTO DONIZETTI FAJAN

Prefeito Municipal

Registrado e em seguida publicado na forma da lei.

Gleise Kelly Demite
Atendente Nível II